



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO

AMOR AO QUE FAZ II

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

06 / OUTUBRO / 2011

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 179/11

Altera o Artigo 2º e o parágrafo 3º da
Lei N.º 20/98 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A redação do Artigo 2º da Lei Municipal N.º 20/98 terá a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho será constituído por 10 (dez) membros, representando, respectivamente:

- a) Um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação;*
- b) Um (01) representante dos professores da educação básica pública municipal;*
- c) Um (01) representante dos diretores das escolas públicas municipais;*
- d) Um (01) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;*
- e) Dois (02) representantes de pais de alunos da educação básica pública municipal;*
- f) Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação;*
- g) Um (01) representante do Conselho Tutelar.*

Art. 2º - O parágrafo 3º terá a seguinte redação:

Parágrafo 3º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, sendo permitido a recondução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita , em 06 de Outubro de 2011

CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO
Prefeita Constitucional